

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1.340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre concessão do título de Educador Emérito ao senhor Mário Pinto Serra, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido ao Senhor Mário Pinto Serra o título de Educador Emérito, pelos relevantes serviços prestados ao Ensino no Brasil.

Artigo 2.º — Fica concedida uma pensão mensal, vitalícia e intransferível, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Senhor Mário Pinto Serra.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da execução do disposto no artigo anterior correrá por conta da verba n.º 375 — 8.95.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni
Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.044, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública um imóvel situado nesta Capital, destinado à instalação da Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial o imóvel com a área de 429 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), compreendendo prédio e respectivo terreno, situado à rua da Liberdade n.º 32, esquina da rua Alvares Machado, antiga rua Livre, no 1.º subdistrito — Sé — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Henrique de Toledo Lara, destinado à instalação da Procuradoria de Assistência Judiciária, do Departamento Jurídico do Estado, confrontando: pela frente, onde mede 18,59 metros com a rua da Liberdade; do lado direito, onde mede 22,99 metros com a rua Alvares Machado; do lado esquerdo, onde mede 23,20 metros com o prédio n.º 44 da rua da Liberdade e pelos fundos, onde mede 18,58 metros com o prédio n.º 31 da rua Alvares Machado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 21.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de São Manoel, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas com benfeitorias, situadas no distrito, município e comarca de São Manoel, necessárias aos serviços do Ramal de Rubião Junior a Baurú, da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho compreendido entre as Estações de Alfredo Guedes e Inácio Pupo, constantes das plantas de mesma Estrada, que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) — Uma faixa de terreno com a área de 30.745,00 m² (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 499+2 e 546+17 da locação, que consta pertencer a Irmãos Helene e descrita na planta SD. 162;

2) — Uma faixa de terreno com a área de 10.860,00 m² (dez mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 546+17 e 564+17 da locação, que consta pertencer a Americo Boso, e descrita na planta SD. 163;

3) — Uma faixa de terreno com a área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situada entre as estacas 564+17 e 567+17 da locação, que consta pertencer a Antonio Dorbom e descrita na planta SD. 164;

4) — Uma faixa de terreno com a área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), situada entre as estacas 567+17 e 572+3,50 da locação, que consta pertencer a Francisco Moroso e descrita na planta SD. 165;

5) — Uma faixa de terreno com a área de 14.535,00 m² (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 572+3,50 e 596+3, da locação que consta pertencer a Jacomo Boso e descrita na planta SD. 264;

6) — Uma faixa de terreno com a área de 10.690,00 m² (dez mil, oitocentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 596+3 e 614+10 da locação que consta pertencer a Lourenço Argentino Jr. e descrita na planta SD. 255;

7) — Uma faixa de terreno com a área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 614+10 e 615+11,20 da locação, que consta pertencer a João Pacheco e descrita na planta SD. 256;

8) — Uma faixa de terreno com a área de 7.890,00 m² (sete mil, oitocentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 615+11,20 e 628+18 da locação, que consta pertencer a Lourenço Cavalheiro e descrita na planta SD. 257;

9) — Uma faixa de terreno com a área de 40.750,00 m² (quarenta mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 628+18 e 674+0,80 da locação, que consta pertencer a Oswaldo de Barros e descrita na planta SD. 258;

10) — Uma faixa de terreno com a área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas n.º 674+0,80 e 674+10 da locação, que consta pertencer a Lourenço Cavalheiro e descrita na planta SD. 259;

11) — Uma faixa de terreno com a área de 22.870,00 m² (vinte e dois mil, oitocentos e setenta metros quadrados), situada entre as estacas 674+10 e 709+15 a locação que consta pertencer a João Melão e outros, e descrita na planta SD. 260;

12) — Uma faixa de terreno com a área de 97.558,00 m² (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados) situada entre as estacas 709+15 e ... 864+9,20 da locação que consta pertencer a Carlos de Barros e outros e descrita na planta SD. 261;

13) — Uma faixa de terreno com a área de 9.472 m² (nove mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados), situada entre as estacas 864+9,20 e 877+10 da locação que consta pertencer a Luiz Augusto Cardieri e descrita na planta SD. 158;

14) — Uma faixa de terreno com a área de 146.500 m² (cento e quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), situada entre as estacas 877+10 e 1102+18 da locação, que consta pertencer a João Melão e Cia., e descrita na planta SD. 155.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 358.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.048, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de Itapeva, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, 2 (duas) faixas de terreno com a área total de 543,75 m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, que constam pertencer a Ave-lino Tibes, situadas no distrito, município e comarca de Itapeva, necessários aos serviços da variante de Itapeva, da Estrada de Ferro Sorocabana, constantes da planta A. T. 226 da mesma Estrada, que com este baixam, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) uma faixa de terreno com a área de 257,00 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), situada entre as estacas 190 e 191 da locação, com as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto A, que fica à esquerda da estaca 190, na faixa de 15 metros do eixo da linha locada em curva entre as estações de Alfredo Nunes e Engenheiro Bacelar, seguem, pela faixa com o rumo N. 15º 30' E na distância de 10,60 metros até o ponto B; daí, sempre por uma cerca, seguem, com o rumo de N 85º E na distância de 25 m. até o ponto C; daí seguem com o rumo S 9º 30' W na distância de 10,00 m. até o ponto D e daí seguem com o rumo S 85º W na distância de 26,40 metros, até atingir o ponto A, onde tiveram começo, confrontando: entre os pontos A-B com terreno do proprietário; entre os pontos B-C com terrenos de Enrich Muller, entre os pontos C-D com uma avenida e entre D-A com terreno de Maria Tereza Palma;

b) uma faixa de terreno com a área de 286,75 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), encravada e situada ao lado esquerdo da linha, junto ao terreno descrito no item anterior, com as seguintes divisas e confrontações: começam no ponto A e seguem pela cerca com o rumo de S 85º W na distância de 23,60 metros, até o ponto E; daí, seguem, à direita por uma cerca com o rumo de N. 2º 30' W na distância de 10,51 metros, até o ponto F; daí seguem à direita por uma cerca com o rumo de N 85º E na distância de 33,75 metros, até o ponto B e daí seguem, pela faixa de 15 metros do eixo locado, com o rumo de S 15º 30' W na distância de 0,60 metros, até atingir o ponto A, onde tiveram começo, confrontando: entre os pontos A-E com Maria Tereza Palma; entre E-F-B com Enrich Muller e entre A e B com o transmiptete.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado

sob n.º 358.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no número 61 do decreto n.º 18.804, de 6 de setembro de 1949.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de São Manoel, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, duas faixas de terreno com a área total de 6.415,00 m² (seis mil quatrocentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, que constam pertencer a Antonio De Vicente, situadas no distrito, município e comarca de São Manoel, necessárias aos serviços da Variante de Rubião Junior a Baurú, da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho compreendido entre as estações de Toledo e São Manoel, constante da planta SD. 289 da referida Estrada, que com este baixam devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) — Uma faixa de terreno com a área de 5.040,00 m² (cinco mil e quarenta metros quadrados) situados entre as estacas 1194 -|- 4,85 a 1.197 -|- 8,30 da locação, com as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto A, situado à esquerda do eixo locado, entre as estacas 1194 -|- 4,85 e 1197 -|- 8,30, seguem em reta pela faixa paralela ao eixo, com o rumo NW 36º 32', na distância de 15,00 m. até o ponto B, que dista 40,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, por uma cerca que corta o eixo na estaca 1197 -|- 8,30, com o rumo NE 88º 00' na distância de 74,00 m. até o ponto C, que dista 40,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa paralela ao eixo com o rumo SE 36º 30', na distância de 63,00 m. até o ponto D, que dista 40,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, por uma cerca que corta o eixo na estaca 1194 -|- 4,85, com o rumo SW 89º 00' na distância de 74,00 m. até o ponto A, onde tiveram começo; confrontando entre os pontos A-B com área encravada A — E — F — B — A pertencente ao proprietário. Entre os pontos B-C com o terreno do sr. Francisco Seapina; entre os pontos C-D com o terreno do proprietário. Entre os pontos D-A com o terreno dos herdeiros de Miguel Gregório;

b) — Uma faixa de terreno com a área de 1.375 m² (um mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) encravada, situada ao lado esquerdo da linha, no sentido Toledo a São Manoel, junto ao terreno descrito no item anterior, com as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto A seguem em reta por uma cerca com o rumo NW 36º 32' na distância de 43,00 m. até o ponto E; daí, seguem por uma cerca, com o rumo NW 6º 00' na distância de 50,00 m. até o ponto F; daí seguem em reta por uma cerca com o rumo SE 35º 30' na distância de 12,00 m. até o ponto B; daí seguem em reta, pela faixa paralela ao eixo com o rumo SW 89º 00' na distância de 74,00 m. até o ponto A, onde tiveram começo, confrontando entre os pontos A-E com o terreno dos herdeiros de Miguel Gregório; entre os pontos E-F com o terreno do sr. Juiz Pascoalino. Entre os pontos F-S, com o terreno do sr. Francisco Seapina. Entre os pontos B-A com a área A — B — C — D — A a ser desapropriada.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são as declaradas de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 358.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no número 30 (trinta) do decreto n.º 20.597, de 25 de junho de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública um terreno com benfeitorias, situado no distrito, município e comarca de Sorocaba, destinado a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) com benfeitorias, situado à rua Aparecida n.º 102, no distrito, município e comarca de Sorocaba que consta pertencer a Marcellio Schovatzkopf, necessário ao ingresso ao campo de desportos da Estrada de Ferro Sorocabana Futebol Clube, da mesma cidade, constante da planta n.º 2509 da referida Estrada, que com este baixam devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, e com as seguintes divisas e confrontações: pela frente, onde mede 6,00 m. com a rua Aparecida (a-d); à direita com propriedade da viúva Teodoro Mendes (a-c); na extensão de 43,50 m.; à esquerda com propriedade de Francisca Belchachi, onde mede 41,50 m. e nos fundos com a adquirente, onde mede 6,15 m.